



**Prefeitura Municipal de
Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

EDITAL Nº 03/2026

II FESTIVAL LITERÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATALANTA/SC 2026

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ATALANTA/SC - SECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DO II FESTIVAL LITERÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATALANTA/SC – 2026, destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme as condições, critérios e disposições estabelecidos neste Edital e em seu Regulamento, que o integra como Anexo Único.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar a realização do Festival Literário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Atalanta/SC – 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.2. O Festival constitui ação pedagógica e cultural destinada a incentivar a leitura, a literatura, a oralidade, a escrita, a criatividade, a expressão artística e o protagonismo dos estudantes.

1.3. As atividades deverão respeitar as características e especificidades das diferentes etapas da Educação Básica, especialmente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

2. DOS OBJETIVOS

São objetivos do Festival Literário Escolar:

- I – estimular o interesse e o prazer pela leitura;
- II – ampliar o contato dos estudantes com diferentes gêneros, autores e obras literárias;
- III – incentivar a criatividade, a imaginação e a produção artística e literária;
- IV – promover práticas de oralidade, leitura, escrita e expressão corporal;
- V – valorizar as produções desenvolvidas pelos estudantes nas unidades escolares;
- VI – proporcionar momentos de integração entre estudantes, professores, profissionais da educação, famílias e comunidade;
- VII – reconhecer a literatura como instrumento de formação humana, cultural e social;
- VIII – incentivar o protagonismo dos estudantes e sua participação nas atividades culturais da Rede Municipal de Ensino;



**Prefeitura Municipal de
Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

IX – desenvolver atividades pedagógicas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com o currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino.

3. DO PÚBLICO PARTICIPANTE

3.1. Poderão participar do Festival os estudantes regularmente matriculados nas unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Atalanta/SC, observadas as categorias e modalidades estabelecidas neste Edital e no Regulamento.

3.2. A participação será organizada de acordo com as seguintes etapas: I – Educação Infantil; II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais; III – demais categorias eventualmente previstas no Regulamento do Festival.

3.3. As atividades destinadas à Educação Infantil deverão privilegiar experiências lúdicas, interativas e adequadas à faixa etária, sem caráter excessivamente competitivo.

4. DAS MODALIDADES

4.1. O Festival poderá contemplar, conforme organização pedagógica e Regulamento, atividades como: I – contação de histórias; II – dramatização de obras literárias; III – reconto oral ou escrito; IV – poesia e declamação; V – produção de textos; VI – ilustração e produção artística; VII – história cantada; VIII – apresentações literárias individuais ou coletivas; IX – exposição de trabalhos; X – outras manifestações artístico-literárias compatíveis com os objetivos do Festival.

4.2. As modalidades serão desenvolvidas considerando a idade, a etapa de ensino e as possibilidades pedagógicas de cada turma.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

5.1. As unidades escolares deverão promover ações preparatórias para o Festival, integrando as atividades literárias ao planejamento pedagógico.

5.2. Caberá à equipe gestora e aos professores orientar os estudantes durante o processo de escolha das obras, preparação e desenvolvimento das atividades.

5.3. A participação dos estudantes deverá preservar seu caráter educativo e formativo, respeitando as particularidades individuais e as condições de acessibilidade e inclusão.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelas unidades escolares, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.2. Cada unidade escolar será responsável pela conferência das informações e pela entrega das inscrições dentro dos prazos estabelecidos.

6.3. As inscrições deverão identificar, quando aplicável: I – unidade escolar; II – nome do estudante ou grupo participante; III – turma e ano/etapa; IV – professor responsável; V



**Prefeitura Municipal de
Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

modalidade; VI – título da obra ou apresentação; VII – autor da obra utilizada, quando houver; VIII – demais informações solicitadas pela organização.

7. DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

7.1. O Festival será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Atalanta/SC, em parceria com as unidades escolares.

7.2. O local, a data, os horários e o cronograma das apresentações serão divulgados pela SMECE às unidades escolares.

7.3. A organização poderá estabelecer cronograma específico para cada etapa de ensino, considerando o número de participantes e as características das apresentações.

7.4. As unidades escolares deverão observar rigorosamente os horários e orientações estabelecidos pela Comissão Organizadora.

8. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

8.1. Na Educação Infantil, as atividades terão caráter predominantemente pedagógico, lúdico, cultural e participativo.

8.2. Poderão ser desenvolvidas atividades de contação e reconto de histórias, dramatizações, histórias cantadas, representação de personagens, ilustrações, produções coletivas e experiências envolvendo literatura, música, movimento e expressão artística.

8.3. Deverão ser respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, especialmente o brincar, participar, explorar, expressar, conviver e conhecer-se.

9. DO ENSINO FUNDAMENTAL

9.1. Para os estudantes do Ensino Fundamental poderão ser desenvolvidas atividades individuais ou coletivas relacionadas à leitura, escrita, oralidade e expressão artística.

9.2. As produções deverão respeitar o nível de desenvolvimento e o ano escolar dos participantes.

9.3. Sempre que houver seleção ou avaliação de trabalhos, os critérios deverão ser previamente divulgados aos participantes.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Nas modalidades em que houver avaliação, poderão ser considerados, conforme a natureza da atividade: criatividade e originalidade; adequação à proposta; expressão oral, corporal ou escrita; organização e desenvolvimento da apresentação; interpretação e compreensão da obra; participação e envolvimento; respeito ao tempo estabelecido; e adequação à faixa etária e à etapa de ensino.

10.2. Os critérios específicos de cada modalidade poderão ser detalhados pela Comissão Organizadora.



**Prefeitura Municipal de
Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

10.3. A avaliação deverá observar princípios pedagógicos, de equidade e de respeito às particularidades dos estudantes.

11. DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

11.1. Será assegurada a participação dos estudantes público da Educação Especial, devendo ser promovidas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários.

11.2. As adaptações não deverão constituir fator de prejuízo na participação ou avaliação do estudante.

11.3. A unidade escolar deverá informar previamente à organização eventual necessidade de apoio ou recurso específico.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

12.1. A participação no Festival observará as normas relativas à proteção da imagem, voz e dados pessoais dos estudantes.

12.2. A utilização de fotografias, vídeos ou gravações para divulgação institucional deverá observar as autorizações existentes e a legislação aplicável.

12.3. A ausência de autorização para divulgação de imagem ou voz não impedirá a participação do estudante nas atividades pedagógicas do Festival, devendo a organização adotar as medidas necessárias para preservação de sua imagem.

13. DA CERTIFICAÇÃO E DO RECONHECIMENTO

13.1. Os participantes poderão receber certificados, menções, medalhas, lembranças ou outras formas de reconhecimento definidas pela organização.

13.2. Na Educação Infantil, deverá ser priorizada a valorização da participação e da experiência pedagógica, evitando-se práticas que produzam comparação inadequada entre as crianças.

13.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá emitir certificados aos profissionais envolvidos na organização e desenvolvimento das atividades, conforme critérios próprios.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes coordenar a realização do Festival, divulgar orientações e cronograma, constituir quando necessário Comissão Organizadora e/ou Avaliadora, organizar os espaços e atividades gerais do evento e orientar as unidades escolares quanto à execução deste Edital.

14.2. Compete às unidades escolares divulgar o Festival à comunidade escolar, organizar a participação de seus estudantes, orientar os participantes, cumprir os prazos e horários estabelecidos, acompanhar os estudantes durante as atividades e garantir que as produções apresentadas estejam adequadas à proposta pedagógica e à faixa etária.



**Prefeitura Municipal de
Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA AUTORIA

15.1. As produções apresentadas como de autoria dos estudantes deverão respeitar os princípios de autenticidade e autoria.

15.2. Quando forem utilizadas obras literárias de terceiros, deverão ser indicados, sempre que possível e pertinente, o título da obra e seu respectivo autor.

15.3. A utilização de obras e materiais deverá observar a legislação relativa aos direitos autorais.

16. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

16.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá designar Comissão Organizadora responsável pelo acompanhamento do Festival.

16.2. Quando houver modalidades avaliativas, poderão ser constituídas comissões específicas, formadas por profissionais com experiência nas áreas de educação, literatura, cultura ou áreas afins.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O cronograma oficial contendo período de inscrições, organização das atividades, apresentações e demais etapas será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

17.2. Havendo necessidade administrativa ou pedagógica, as datas poderão ser alteradas mediante comunicação oficial às unidades escolares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição e participação no Festival implicam conhecimento e observância das disposições deste Edital e do respectivo Regulamento.

18.2. Situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ouvida a Comissão Organizadora quando necessário.

18.3. A participação no Festival deverá observar os princípios da inclusão, do respeito, da diversidade, da convivência ética e da proteção integral da criança e do adolescente.

18.4. Nenhuma atividade poderá expor estudantes a situações vexatórias, discriminatórias ou incompatíveis com sua idade e condição de desenvolvimento.



**Prefeitura Municipal de
Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

18.5. O Regulamento do Festival Literário Escolar integra este Edital para todos os fins, na forma de Anexo Único.

18.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta/SC, 09 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

ELISANDRA STEINHEUSER JOCHEM

Data: 09/10/2026 16:33:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Município de Atalanta/SC



**Prefeitura Municipal de
Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO FESTIVAL LITERÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATALANTA/SC – 2026

1. DA FINALIDADE

O Festival Literário Escolar tem finalidade pedagógica e cultural e busca promover experiências de leitura, literatura, oralidade, escrita, expressão artística, criatividade e convivência, valorizando as produções dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Participarão estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Atalanta/SC.

2.2. A participação poderá ocorrer individualmente, em duplas, grupos ou turmas, conforme a modalidade e a organização pedagógica definida pela unidade escolar.

2.3. As unidades escolares serão responsáveis pela orientação, acompanhamento e inscrição dos participantes.

3. DAS ATIVIDADES E MODALIDADES

3.1. Poderão integrar o Festival: contação e reconto de histórias; dramatizações; histórias cantadas; poesia e declamação; produção textual; ilustração; exposição de trabalhos; apresentações literárias; e outras manifestações artístico-literárias aprovadas pela organização.

3.2. As propostas deverão ser adequadas à faixa etária e à etapa de ensino, observando objetivos pedagógicos e respeito às características dos estudantes.

3.3. A Comissão Organizadora poderá estabelecer orientações específicas quanto à duração, número de participantes e recursos permitidos em cada apresentação.

4. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1. As experiências da Educação Infantil terão caráter lúdico, participativo e formativo.

4.2. As atividades deverão respeitar os tempos, interesses e formas de expressão das crianças, valorizando o brincar, a imaginação, a oralidade, a música, o movimento e as artes.

4.3. Não será adotada classificação competitiva que produza hierarquização inadequada entre as crianças.

5. DO ENSINO FUNDAMENTAL



Prefeitura Municipal de Atalanta

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

5.1. As atividades do Ensino Fundamental poderão envolver leitura, escrita, interpretação, oralidade, dramatização e demais formas de expressão literária e artística.

5.2. Quando houver avaliação ou seleção, os critérios deverão ser apresentados previamente e aplicados de modo compatível com a modalidade e o ano escolar.

6. DA INSCRIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

6.1. As inscrições serão encaminhadas pelas unidades escolares à SMECE no prazo estabelecido no cronograma oficial.

6.2. A inscrição deverá conter as informações solicitadas pela organização, incluindo identificação da unidade, participantes, turma, professor responsável, modalidade, título e autoria da obra ou apresentação, quando aplicável.

6.3. O envio da inscrição implica ciência e aceitação das regras do Edital e deste Regulamento.

7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1. As apresentações deverão respeitar o cronograma e os horários divulgados pela organização.

7.2. Os recursos cênicos, musicais, audiovisuais e demais materiais utilizados deverão ser adequados ao ambiente escolar e à faixa etária.

7.3. Conteúdos discriminatórios, vexatórios ou incompatíveis com a proteção integral de crianças e adolescentes não serão admitidos.

7.4. A organização poderá interromper atividade que apresente risco à integridade física, emocional ou à segurança dos participantes.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Quando prevista, a avaliação poderá considerar criatividade e originalidade, adequação ao tema ou proposta, expressão oral, corporal ou escrita, interpretação, organização, participação, respeito ao tempo e adequação à faixa etária.

8.2. A Comissão Avaliadora registrará suas decisões conforme instrumentos definidos pela organização.

8.3. Adaptações de acessibilidade e apoios necessários não poderão ser utilizados como fator de desvantagem ao estudante.

9. DA INCLUSÃO, IMAGEM E PROTEÇÃO DOS ESTUDANTES

9.1. Será garantida participação inclusiva, com adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade quando necessários.

9.2. O registro e a divulgação de imagem e voz observarão as autorizações existentes e a legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de **Atalanta**

CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000
e-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br - Fone: (47) 3535-0015

www.atalanta.sc.gov.br

9.3. O estudante sem autorização para divulgação de imagem continuará podendo participar das atividades, cabendo à organização resguardar sua imagem.

10. DO RECONHECIMENTO

10.1. Poderão ser concedidos certificados, menções, medalhas, lembranças ou outras formas de reconhecimento.

10.2. Na Educação Infantil será priorizado o reconhecimento da participação e da experiência pedagógica.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Compete à SMECE coordenar o Festival, divulgar cronograma e orientações, organizar os espaços e constituir comissões quando necessário.

11.2. Compete às unidades escolares divulgar o Festival, organizar e acompanhar seus participantes, observar os prazos e zelar pela adequação pedagógica das produções.

11.3. Professores e responsáveis pelas apresentações deverão acompanhar os estudantes durante as atividades.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ouvida a Comissão Organizadora quando necessário.

12.2. A organização poderá expedir orientações complementares para assegurar a adequada execução do Festival.

12.3. Este Regulamento integra o Edital nº03/2026/SECE como Anexo Único.

Atalanta/SC, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISANDRA STEINHEUSER JOCHEM
Data: 09/10/2026 16:29:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Município de Atalanta/SC